

Supremo Tribunal Federal

Coordenadoria de Processamento Inicial
Seção de Recebimento e Distribuição de Originários

MS nº 33931

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, nos termos do art.59, §3º do RISTF, que o presente feito foi protocolado sem que houvesse a comprovação do recolhimento das custas previstas na Resolução nº 554/STF, de 11 de junho de 2015.

Brasília, 9 de dezembro de 2015

Magda da Costa Torres - Mat. 1820

(documento assinado digitalmente)